Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

Registo	**V. Ref.ª**	**Data**
I_COM1XV/2022/59		29-06-2022

ASSUNTO: Parecer sobre o Relatório Anual de Segurança Interna – 2021

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer relativo ao **Relatório Anual de Segurança Interna 2021**, tendo sido aprovado por unanimidade, verificando-se a ausência da DURP do PAN e DURP do L, na reunião de 29 de junho de 2022 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA DE 2021

PARECER

PARTE I - ENQUADRAMENTO

I. a) Nota introdutória

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o Governo apresenta anualmente à Assembleia da República, até dia 31 de março, o relatório sobre a situação do País no que toca à segurança interna, bem como sobre a atividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior.

Este ano, dado que a presente Legislatura teve início a 29 de março passado, e o Governo iniciou funções no dia seguinte, excecionalmente, o Relatório Anual de Segurança Interna de 2021 (RASI) foi entregue no passado dia 25 de maio de 2022.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, este Relatório foi remetido à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para emissão de parecer, precedendo a sua apreciação em Plenário.

I. b) Enquadramento legal e constitucional

A matéria relativa à segurança interna, enquanto direito fundamental dos cidadãos que ao Estado incumbe assegurar, vem previsto no n.º 1 do artigo 27.º (Direito à liberdade e à segurança), onde se dispõe que "todos têm direito à liberdade e à segurança".

Em anotação a este preceito constitucional, os Professores Gomes Canotilho e Vital Moreira[1] referem que o direito à segurança "*significa essencialmente garantia de exercício seguro e tranquilo dos direitos, liberto de ameaças ou agressões*", concretizando que "*o sentido do texto actual comporta duas dimensões: (a) dimensão negativa, estritamente associada ao direito à liberdade, traduzindo-se num direito subjectivo à segurança (direito de defesa perante agressões dos poderes públicos); (b) dimensão positiva, traduzindo-se num direito positivo à protecção através dos poderes públicos contra as agressões ou ameaças de outrem (segurança da pessoa, do domicílio, dos bens*".

O direito à segurança deve ser articulado com o disposto no artigo 272º da CRP, cujo n.º 1 estabelece que «*a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos*», prescrevendo o respetivo n.º 3 que «*a prevenção dos crimes, incluindo a dos crimes contra a segurança, só pode fazer-se com a observância das regras gerais sobre polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias do cidadão*».

Compete, assim, ao Estado assegurar a defesa da legalidade democrática e defender os direitos dos cidadãos, isto é, garantir a sua segurança e a proteção dos seus direitos fundamentais, seja no seu exercício seja na defesa dos cidadãos contra a agressão a esses mesmos direitos.

A Lei nº 53/2008, 29 de agosto[2], que aprova a Lei de Segurança Interna, fixa o conteúdo e limites da atividade de segurança interna e define as entidades e meios que a devem protagonizar.

---

[1] Constituição da República Portuguesa anotada, volume I, Coimbra Editora, p. 478-479.

[2] Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, "Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo", pelo Decreto-lei nº 49/2017, de 24 de Maio, "Ponto único de contacto para a cooperação policial internacional"; pela Lei n.º 21/2019, de 25/02, que "Regula a

A segurança interna é definida, nesta lei, como "*a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática*" (artigo 1º, n.º 1).

São órgãos do Sistema de Segurança Interna o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança.

O Conselho Superior de Segurança Interna é o órgão interministerial de audição e consulta em matéria de segurança interna (artigo 12º) e assiste o Primeiro-Ministro no exercício das suas competências em matéria de segurança interna, nomeadamente na adoção das providências necessárias em situações de grave ameaça à segurança interna.

O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna funciona na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna (artigo 14º) e tem competências de coordenação, direção, controlo e comando operacional, nomeadamente a nível da organização e gestão administrativa, logística e operacional dos serviços, sistemas, meios tecnológicos e outros recursos comuns das forças e dos serviços de segurança.

O Gabinete Coordenador de Segurança é o órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da atividade das forças e dos serviços de segurança, funcionando na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna (artigo 21º).

De realçar também o papel conferido por esta lei à Assembleia da República. Com efeito, para além da inclusão de representantes eleitos pela Assembleia no Conselho Superior de

---

transferência, pelas transportadoras aéreas, dos dados dos registos de identificação dos passageiros, bem como o tratamento desses dados, transpondo a Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e procede à terceira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna", Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro que "Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras" e Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, que "Aprova a orgânica do Gabinete Nacional SIRENE".

Segurança Interna, nos termos do artigo 7.º nº 1 este órgão de soberania "*contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira, para enquadrar a política de segurança interna e para fiscalizar a sua execução*", e no nº 2 prevê-se que "*os partidos da oposição representados na Assembleia da República têm o direito de ser previamente consultados pelo Governo em relação à orientação geral da política de segurança interna*". É no nº 3 do artigo 7º que se encontra prevista a apreciação do Relatório Anual de Segurança Interna, nos seguintes termos: *"A Assembleia da República aprecia anualmente um relatório, a apresentar pelo Governo até 31 de Março, sobre a situação do País em matéria de segurança interna, bem como sobre a atividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior."*

PARTE II – DO RELATÓRIO DE SEGURANÇA INTERNA 2021

II. a) Estrutura do Relatório

O Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) congrega os dados referentes à criminalidade participada por oito Órgãos de Policia Criminal (OPC): Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Judiciária (PJ), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Marítima (PM), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Polícia Judiciária Militar (PJM), que são analisados em conjunto e de forma desagregada com base em critérios objetivos. Cabe ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de direção, a sua elaboração.

Em termos de sistematização, o RASI de 2021 encontra-se estruturado em oito capítulos que abordam especificamente os seguintes temas, mais anexos: 1. Caracterização da segurança interna; 2. Ações, operações e exercícios policiais; 3. Áreas de intervenção; 4. Recursos humanos; 5. Cooperação internacional; 6. Avaliação das orientações estratégicas 2021; 7. Orientações estratégicas para 2022; 8. Anexos.

II. b) Caracterização da segurança interna

1. Criminalidade participada – análise dos dados

O Relatório Anual de Segurança Interna em análise, tal como os anteriores, procede a uma compilação estatística da criminalidade observada, enquadrando-a qualitativamente na tipificação legalmente prevista.

Neste ano de 2021 regista-se que, à semelhança de 2020, foi um ano marcado pela pandemia do SARS-COV-2, com implicações a nível económico, social e securitário, sob os regimes de calamidade, de contingência e de alerta, e sobretudo sob o estado de emergência, sucessivamente renovado, que determinaram a implementação de medidas de contenção em todos os setores da sociedade portuguesa. O RASI 2021 relata que estas circunstâncias excecionais obrigaram "*a uma forte mobilização de recursos para assegurar a boa execução das medidas de combate à pandemia, exigindo uma constante adaptação e capacidade de resposta em todo o território nacional, quer a nível de intervenção quer na própria articulação das Forças e Serviços de Segurança (FSS)".*
Neste contexto, salienta-se a participação das Forças e Serviços de Segurança que incidiu em todos os processos inerentes ao planeamento e desenvolvimento de operações de proteção e segurança de infraestruturas críticas e de pontos sensíveis, escoltas, acompanhamentos de segurança, assim como outras ações de prevenção e investigação criminal, contribuindo de forma preponderante no planeamento e operacionalização das medidas visando a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da COVID-19.

Analisando a **evolução da criminalidade**, desde o ano 2006, num ciclo de 15 anos, verifica-se que os valores registados atualmente são consideravelmente inferiores, observando-se uma tendência de descida, tanto na criminalidade geral como na criminalidade violenta e grave. Sinaliza-se no relatório que a criminalidade violenta e grave representa 3,9% de toda a criminalidade participada.

Em termos de **criminalidade geral**, o RASI assinala que durante o ano de 2021 o número total de participações criminais registadas foi de 301.394, mais 2.597 participações que no período homólogo de 2020. Este valor expressa um aumento de 0,9% face ao ano anterior (*o total anual passou de 298.797 para 301.394*).

Criminalidade a destacar:

Da análise da criminalidade participada o Relatório salienta que apesar de ter diminuído 4%, o crime de violência doméstica contra cônjuge ou análogo continua a ser a tipologia criminal mais participada em Portugal, com 26.520 participações em 2021.

Outro crime que o RASI destaca este ano é o furto em veículo motorizado, que apresenta o segundo índice mais elevado de participação. Este crime registou, no período em análise, um acréscimo de 6,2% muito por força do furto de catalisador, fenómeno que teve um crescimento muito elevado no ano 2021, com mais 5.048 participações.

Destaca-se igualmente o crime de burla informática e nas comunicações, considerando-se que é também um crime a ter em atenção, quer pelo elevado índice de participações, quer devido ao facto de continuar a ser um fenómeno em crescimento, com mais 7,7% de registos, do que no ano anterior (*16.310 em 2019; 19.855 em 2020, 21.374 em 2021*).

Em sentido contrário, sublinha-se nas descidas de registos, por serem crimes com elevada taxa de participação, o crime de furto de veículo motorizado (*-13,8%/-1.199 participações*) e o furto em edifício comercial ou industrial com arrombamento, escalamento ou chaves falsas *(-18,3%/-1.313 participações*).

Registam-se ainda as descidas das seguintes tipologias: -8,6% no crime de homicídio voluntário consumado (*93 em 2020; 85 em 2021*), -20,9% no roubo por esticão *(2.206 em 2020; 1.745 em 2021*) e -22, 5% no roubo a residência *(659 em 2020; 511 em 2021).*

No que concerne às subidas, o Relatório realça o aumento do crime de violação, que apresenta uma subida de 26% (*315 em 2020; 397 em 2021*) e da extorsão com mais 19,5% (*660 em 2020; 789 em 2021*).

Destaca-se a subida da delinquência juvenil, que compreende a prática por indivíduo, com idade entre os 12 e os 16 anos, de um ato qualificado pela lei como crime, nos termos previstos pela Lei Tutelar Educativa, que registou um aumento significativo de 7,3% no

número de ocorrências *(1.044 em 20220; 1.120 em 2021).* E ainda, a subida da criminalidade grupal, prática de crimes por 3 ou mais suspeitos, que também registou um aumento de 7,7% nas ocorrências registadas (4.638 em 2020; 4.997 em 2021).

Distribuição geográfica:

No âmbito da criminalidade geral, no que respeita à **distribuição geográfica**, em termos de diminuição, salientam-se os distritos do Porto -2.908 (-5,8%), RA Madeira -476 (-7,9%), Coimbra -451 e Braga -442 (-2,3%). Por outro lado, registou-se aumento em Lisboa +2.190 (+3,1%), RA Açores +735 (+7,9%), Beja +561 (+14,9%), Setúbal +426 (+1,5%), Castelo Branco +361 (+7,1%) e Viana do Castelo +355 (+6%).

Gráfico da criminalidade participada (2003-2021)

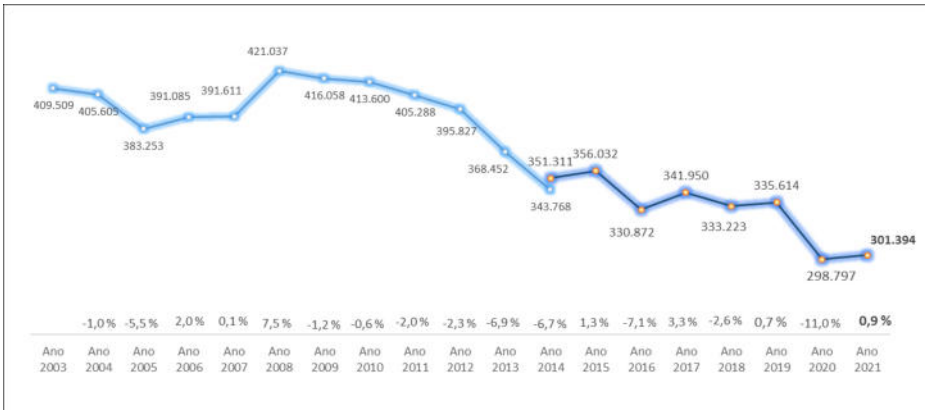

(RASI 2021, pág. 36)

O RASI regista ainda os dados relativamente à participação de criminalidade em resultado da **proatividade policial** (aferida com base na análise de 12 tipologias de crimes)[3] a que correspondem, no ano em análise, 42.576 participações, representando uma subida de 3.538 registos (+9,1%).

[3] Auxílio à imigração ilegal, cultivo para consumo de estupefacientes, crimes relativos à caça e à pesca, outros crimes relacionados com a imigração ilegal, exploração ilícita de jogo, outros crimes respeitantes a estupefacientes, resistência e coação sobre funcionário, detenção ou tráfico de armas proibidas, desobediência, tráfico de estupefacientes, condução sem habilitação legal, condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l.

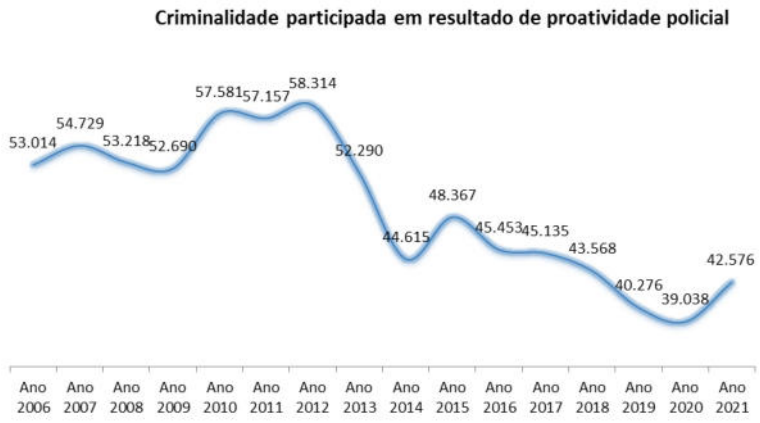

(RASI 2021, pág. 39)

Quanto à **criminalidade violenta e grave**, em 2021, registaram-se 11.614 participações, menos 855 do que em 2020 (*12.469 para 11.614*), o que corresponde à diminuição de 6,9%.

No âmbito da criminalidade violenta e grave destacam-se o crime de roubo na via pública (exceto esticão); roubo por esticão e resistência e coação sobre funcionário, que representam 65,5% da criminalidade violenta e grave.

O crime de roubo, nas diferentes formas, é responsável por 68% do total das ocorrências violentas e graves registadas.

Quadro dos valores registados pelas tipologias que integram a criminalidade violenta e grave

Crimes violentos e graves	Ano 2020	Ano 2021	Crimes violentos e graves	Ano 2020	Ano 2021
Homicídio voluntário consumado	93	85	Roubo em estabelecimento de ensino	22	13
Ofensa à integridade física voluntária grave	576	629	Roubo em transporte público	346	339
Rapto, sequestro e tomada de reféns	254	229	Roubo na via pública excepto esticão	4.698	4.308
Violação	315	397	Roubo por esticão	2.206	1.745
Roubo a banco ou outro estab. de crédito	13	21	Outros roubos	200	230
Roubo a farmácia	73	64	Extorsão	660	789
Roubo a ourivesaria	6	12	Pirataria aérea, outros cr. contra a seg.	15	16
Roubo a posto de abast de combustível	118	87	Motim, instigação e apol. pública do crime	9	10
Roubo a residência	659	511	Associação criminosa	5	3
Roubo a tesouraria ou estação de correios	13	8	Resistência e coação sobre funcionário	1.557	1.555
Roubo a transporte de valores	13	13	Organização terrorista e terr. nacional	8	6
Roubo de viatura	141	161	Organização terrorista e terr. internacional	*	*
Roubo em edif comerciais ou industriais	468	382	*Os valores inferiores a 3 são ocultos preservando o segredo estatístico		

(RASI, pág. 41)

Analisando as **grandes categorias da criminalidade participada**, a partir das ocorrências registadas, evidencia-se o seguinte:

Na linha do que se tem vindo a verificar em anos anteriores, os crimes contra o património, com um total de 151.288 registos (*152.704 em 2020*), continuam a corresponder à maior fatia da criminalidade participada: 50,2%; os crimes contra as pessoas continuam, também, a ser a segunda categoria criminal mais participada, com 77.904 participações (*77.243 em 2020*): 25,8%; segue-se a categoria de crimes contra a vida em sociedade com um peso de 34.410 participações (*34.404 em 2020*) - 11,4%; os crimes previstos em legislação avulsa com 28.958 participações (*25.615 em 2020*) - 9,6%; os crimes contra o Estado com 6.744 participações (*6.795 em 2020*) - 2,2%; os crimes contra animais de companhia com 1.919 participações (*1.891 em 2020*) - 0,6%.

Dentro da categoria dos crimes contra as pessoas, os três crimes de maior frequência continuam a ser os seguintes:

- Violência doméstica contra cônjuge ou análogos – 22.524 registos (28,9% do total);
- Ofensa à integridade física simples – 18.948 registos (24,3 % do total);
- Ameaças e coação – 14.784 registos (19 % do total).

Na categoria de crimes contra o património, registaram-se as maiores incidências no furto em veículo motorizado (22.250 registos, representando 14,7% da categoria), na burla informática e nas comunicações (21.374 registos, 14,1% do total) e na notação "outras burlas" (15.123 registos, 10 % da categoria),

Nos crimes contra a vida em sociedade, o registo mais elevado continuou a ser o da condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l (*15.309 registos, o que corresponde a 44,7% da categoria*), seguido do incêndio/fogo posto em floresta, mata, arvoredo ou seara (*5.705 registos, 16,6% da categoria*) e da contrafação ou falsificação e passagem de moeda falsa (*3.704 registos, 16,8% da categoria*).

Nos crimes contra o Estado, o crime de desobediência, analogamente ao verificado em anos anteriores, registou os valores mais elevados (*3.936 registos, representando 58,4% da categoria*), seguido da resistência e coação sobre funcionário (*1.555 casos, 23,1% da categoria*).

Relativamente à categoria dos crimes previstos em legislação avulsa, mais uma vez, a condução sem habilitação legal apresentou os valores mais elevados (*14.511 casos, correspondente a 50,1% da categoria*), registando um aumento percentual de 12,5% face ao ano anterior. Esta tipologia, em termos de incidência, foi seguida do tráfico de estupefacientes (*4.244 casos, 14,7% da categoria*) que registou um aumento de registos de 14,8%.

QUADRO RELATIVO ÀS VARIAÇÕES OBSERVADAS NAS GRANDES CATEGORIAS CRIMINAIS

Grandes categorias criminais	Ano 2020	Ano 2021	Var %	Dif
Crimes contra as pessoas	77.243	**77.904**	0,9 %	661
Crimes contra o património	152.704	**151.288**	-0,9 %	-1.416
Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal	145	**171**	17,9 %	26
Crimes contra vida em sociedade	34.404	**34.410**	0,02 %	6
Crimes contra o Estado	6.795	**6.744**	-0,8 %	-51
Crimes contra animais de companhia	1.891	**1.919**	1,5 %	28
Crimes previstos em legislação avulsa	25.615	**28.958**	13,1 %	3.343

(RASI 2021, pág. 37)

II. c) Outros dados

O RASI procede a um tratamento autonomizado dos seguintes crimes:

- **Homicídio voluntário consumado** - Conforme descrito no Relatório foram registadas 85 vítimas (-8 do que em 2020).[4]

[4] v. pág. 65 Anexos do RASI 2021.

Da análise constante do Relatório resulta que o crime continua a ocorrer de forma expressiva em contexto relacional (parental/familiar; conjugal/análoga; vizinho/conhecido;) no total de 48,7%. Em contexto de violência doméstica (quando entre autor e vítima existir qualquer das relações previstas no n.º 1 do artigo 152º do código penal) temos 23 vítimas, menos 9 que no ano anterior. Destas, 16 mulheres, 5 homens e 2 crianças e jovens (do género masculino).

- **Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual** – nesta categoria registaram-se 258 detenções, tendo maioritariamente por base o crime de abuso sexual de criança (97), seguido de pornografia de menores (70) e do crime de violação (61).
- **Criminalidade grupal e delinquência juvenil[5] -** Como já foi destacado anteriormente estas duas tipologias criminais registaram, em 2021, um aumento significativo face ao ano anterior *(+7,3% delinquência juvenil e + 7,7% criminalidade grupal*). O RASI dá nota que relativamente à delinquência juvenil, no âmbito da criminalidade de cariz sexual, foram identificados vários casos, nomeadamente de abuso sexual de crianças e de pornografia de menores, em que os autores foram indivíduos menores de 16 anos. Outros crimes mais associados à delinquência juvenil são a ofensa à integridade física voluntária simples, ameaça e coação, condução sem habilitação legal e furto em edifício comercial ou industrial sem arrombamento, escalamento ou chave falsa. No que respeita à criminalidade grupal, na área da Grande Lisboa, encontram-se identificados grupos de jovens com um vasto historial criminoso centrado essencialmente na prática de roubo e ofensa à integridade física grave, associados, em 2021, a cerca de 30 inquéritos, cujas infrações principais vão desde dano com violência a detenção de arma proibida, homicídio, roubo e sequestro. Neste contexto, de criminalidade grupal, foram detidos 832 indivíduos.
- **Violência doméstica** - A violência doméstica registou um total de 26.520 participações, o que representa uma diminuição de 1.117 casos (-4%) face ao ano anterior. De entre as tipologias que integram esta categoria destaca-se a violência

[5] A criminalidade grupal traduz a ocorrência de um facto criminoso praticado por três ou mais suspeitos, independentemente do tipo de crime, das especificidades que possam existir no grupo, ou do nível de participação de cada interveniente. A delinquência juvenil representa a prática, por indivíduo com idade compreendida entre 12 e 16 anos, de um facto qualificado como crime, nos termos da Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro).

doméstica contra cônjuge ou análogo, que assume 85% de toda a violência doméstica com 22.524 registos. Apenas a tipologia de violência contra menores registou uma subida em 2021, com 639 registos (+ 8,1% face a 2020).

No que se refere à caracterização das vítimas o RASI indica que 74,9% foram mulheres e 25,1% foram homens, tendo as vítimas maioritariamente 25 ou mais anos (73,3%), 16,2% menos de 16 anos e 10,5% entre 16 e 24 anos. Os agressores são maioritariamente homens (81%).

Quanto ao grau de parentesco/relação entre vítimas e denunciados/as, verifica-se que em 34,2% dos casos a vítima é cônjuge ou companheira/o; em 20% é filho/a ou enteado/a; em 13,3% das situações é ex-cônjuge/ex-companheira/o e em 7% é pai/mãe/padrasto/madrasta. Foram detidos pelas FS 2.040 suspeitos (-33 detidos). Em 2021, foram detidos 737 suspeitos em flagrante delito e 1.303 fora de flagrante delito. O RASI regista que em 2021 findaram 34.620 inquéritos (Fonte: PGR). Nestes foram deduzidas 5.156 (14,9%) acusações, arquivados 21.847 (63,1%), suspensão provisória 2.216 (6,4%) e por outros motivos 5.401 (15,6%).

- **Imigração ilegal** – No RASI 2021 destacam-se duas ocorrências relacionadas com desembarques de cidadãos, alegadamente de nacionalidade marroquina, de forma clandestina (resgatados 37 cidadãos estrangeiros). Dá-se nota que as rotas marítimas do Mediterrâneo Ocidental e da África Ocidental, juntas, tiveram uma redução de 12%, no entanto a rota da África Ocidental teve um acréscimo de 550%, ou seja, a migração irregular para as Ilhas Canárias aumentou drasticamente. Como fenómenos criminais relevantes neste âmbito destaca-se o tráfico de seres humanos e crimes conexos. De acordo com o Relatório, a exploração laboral continuou a ser um fenómeno presente em Portugal: os trabalhadores foram recrutados para o trabalho em campanhas sazonais, sendo transportados para as explorações onde passam a trabalhar e a residir. Das ações de fiscalização efetuadas, retira-se que existem significativas situações de irregularidades documentais na zona Oeste e Lezíria; casos problemáticos ao nível da exploração laboral com enfoque em Évora e Odemira, a maioria dos trabalhadores têm manifestação de interesse para efeitos de autorização de residência, contudo regista-se, ainda assim, um número significativo de cidadãos

estrangeiros em situação irregular. As nacionalidades mais representativas são da India, do Nepal, do Bangladesh, do Paquistão, da Roménia, da Moldávia, da Bulgária, da Tailândia, da Ucrânia, do Brasil, do Senegal e da Guiné-Bissau.

- **Tráfico de pessoas** - No âmbito da criminalidade relacionada com o tráfico de pessoas 14 foram instaurados 98 processos de inquérito, constituídos 18 arguidos e efetuadas 7 detenções. Em termos de sinalização de vítimas, Portugal mantém-se, à semelhança de anos anteriores, como país de destino de (presumíveis) vítimas (143 registos), seguido de país de origem (50), em especial no subtipo Interno (48) e, por fim, como país de Trânsito (4). De referir, 3 sinalizações de presumível exploração em Portugal, mas em que não é possível apurar qual a tipologia do país (se de Destino ou de Origem — Interno) presumível situação de mendicidade (3), de menores do sexo masculino. Quanto à análise das vítimas sinalizadas em Portugal, continuam a verificar-se situações de (presumível) tráfico de pessoas para fins de exploração laboral (246), estando, contudo, os registos associados a esta forma de tráfico maioritariamente classificados como "0PC-Pendentes/Em Investigação" (128), "OPC-Não Confirmado" (78) e "ONG-sinalizados" (25). Foram sinalizados 26 menores como presumíveis vítimas de tráfico em Portugal sendo classificados 10 como pendente/em investigação, 3 como não confirmados e 13 sinalizados por ONG/outras entidades. Foram ainda sinalizados 273 adultos (presumíveis) vítimas de tráfico em Portugal, representando um aumento de 87. Os registos foram classificados como: 6 confirmados, 129 pendente/em investigação, 79 não confirmados, 36 sinalizados por ONG/Outras entidades e 23 não considerados por ONG/Outras entidades.
- **Crime de tráfico de estupefacientes** – O Relatório assinala que o tráfico de estupefacientes continua a ser área tradicional de atuação do crime organizado e que Portugal tem-se constituído como plataforma de trânsito de elevadas quantidades de haxixe provenientes de Marrocos, e de cocaína proveniente da Colômbia, Perú e Bolívia. As principais ameaças com que o nosso país se depara atualmente são precisamente o tráfico de cocaína, quer por via marítima quer por via aérea e o

tráfico de haxixe, neste caso por via marítima e mais concentrado na costa algarvia e vicentina. Analisando os dados referentes às apreensões dos quatro principais tipos de drogas ilícitas, face ao ano anterior foram apreendidas 15,5 toneladas de haxixe (-56%); 10 toneladas de cocaína (-1,3%), 73,6 kg de heroína (+74,6%) e 9.561 comprimidos de ecstasy (-60,6%).

- **Criminalidade informática** - Os crimes informáticos apresentaram uma diminuição de 176 casos (-10,5%). Concorreram para este resultado as sub-tipologias: acesso indevido ou ilegítimo, interceção ilegítima (-17,3%); falsidade informática (+4%); sabotagem informática (-15,9%); outros crimes informáticos (-11%); viciação ou destruição de dados, dano relativo a dados programas (-36,4%); reprodução ilegítima de programa protegido (+100%). Dá-se nota que o phishing bancário com recurso à modalidade de smishing (envio de SMS com um link – bit.ly) e o vishing (chamada telefónica para validar dados ou transferência bancária ilicitamente efetuada) e as burlas online, quer seja em investimentos em moeda virtual quer seja através da transação de bens ou serviços continuam a predominar neste tipo de criminalidade.
- **Moeda falsa** – Nesta tipologia o RASI assinala que se verificou um aumento de 65% no número de apreensões com 12.524 notas contrafeitas apreendidas da moeda euro. O montante apreendido subiu de 258.120€ para 717.515€. Observa-se uma diminuição do número de inquéritos/investigações e como causas diretas desta diminuição, identificam-se as diferentes fases de confinamento determinadas pela situação pandémica e a consequente diminuição abrupta do turismo internacional, bem como as alterações à interação comercial observadas.
- **Criminalidade económica e financeira** - Na área da criminalidade económico financeira, corrupção e criminalidade conexa, registou-se um aumento de 10% relativamente aos inquéritos abertos, sendo que, o maior número de inquéritos abertos diz respeito ao crime de branqueamento. Neste âmbito destacam-se, pela sua maior preponderância do ponto de vista quantitativo, os inquéritos findos com acusação nos crimes de abuso de confiança fiscal (3.397), abuso de confiança contra a segurança social (1.828), burlas (46.566).

O Relatório aborda ainda neste capítulo as designadas **"Ameaças Globais à Segurança"** *(págs. 29 e ss.).* No que concerne à análise da situação nacional sinaliza-se que em 2021, observou-se a continuidade de vários focos de operações cibernéticas ofensivas contra alvos nacionais, com origem num leque alargado de agentes de ameaça. Entre as várias ameaças ao ciberespaço de interesse nacional, destacam-se quatro focos de insegurança: ciberespionagem, desinformação, cibercriminalidade e hacktivismo.

O nível de ameaça em Portugal do terrorismo de matriz islamista não sofreu alterações no ano em análise. No entanto, persistiram fenómenos que continuaram a merecer acompanhamento permanente, pelo potencial lesivo para a segurança interna, dando-se nota que subsistem as preocupações decorrentes de eventual regresso a território nacional de combatentes terroristas estrangeiros (CTE) que integraram a organização terrorista Estado Islâmico atualmente reclusos no Iraque, em campos de refugiados na Síria e outros em paradeiro desconhecido.

Por outro lado, sinaliza-se que a conjuntura da crise pandémica impulsionou um consumo intensivo de propaganda jihadista, mais notada entre as camadas jovens. Em Portugal, este fenómeno também se fez sentir, tendo sido sinalizados casos de jovens que, durante o período de confinamento, desenvolveram rápidos processos de radicalização online, através de propaganda jihadista e do alargamento da sua rede de contactos internacionais, realizado nas plataformas de comunicação/serviços e redes sociais. Ainda em ambiente virtual, continuou a registar-se, em diferentes plataformas e redes sociais, uma crescente simpatia de utilizadores portugueses pelas correntes aceleracionistas (terroristas) de extrema-direita. Faz-se ainda referência a estruturas criminosas que operam no mercado da imigração ilegal e dos crimes conexos, tais como a falsificação de documentos, que continuaram a prosperar, aproveitando o fluxo contínuo de indivíduos que pretendem estabelecer-se e legalizar-se na Europa, permanecendo Portugal um país apetecível para esse efeito.

II.d) Ações, operações e exercícios no âmbito da segurança interna

Neste capítulo, em termos de **segurança e ordem pública,** são apresentados os dados relativos às ações desenvolvidas pelas forças e serviços de segurança no âmbito do combate ao SARS-Cov 2, de visitas e segurança de altas entidades, realização de eventos desportivos e de eventos objeto de medidas especiais de proteção e segurança, ações no âmbito do exercício do direito de reunião e manifestação, de reposição da ordem em zonas urbanas sensíveis, incidentes tático-policiais, fiscalização à segurança privada, atividade tributária, fiscal e aduaneira, colaboração com tribunais e autoridades administrativas e ações de fiscalização de armas e explosivos.

No **controlo e afastamento de estrangeiros** são apresentados, os seguintes dados: foram registadas 1.152 notificações para abandono voluntário do território nacional (-47,2%); foram instaurados 382 processos de expulsão administrativa e proferidas 413 decisões, das quais 311 de arquivamento; foram afastadas do território nacional 299 pessoas: 76 no âmbito de expulsões administrativas (*artigo 149º da Lei nº 23/2007, de 4 de julho*), 25 em sede procedimento de condução à fronteira (*artigo 147º do mesmo diploma*) e 198 em cumprimento de decisões judiciais de pena acessória de expulsão. Neste âmbito é ainda reportado que o número de beneficiários do programa de apoio ao retorno voluntário diminuiu 66,8% face ao ano anterior – (340 em 2020; 113 em 2021).

Ao nível da **prevenção s**ão elencados neste ponto todos os programas gerais e ações específicas de prevenção e policiamento (págs. 77 e ss.).

No que toca à **prevenção e combate a incêndios florestais** elencam-se os resultados e os meios operacionais que foram implicados no Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais (DECIR) de 2021. Indica-se que se registaram 8.239 ocorrências (- 1.451 face ao ano anterior) que contribuíram para 28.410ha de área ardida (variação de menos 38.743 face a 2020). Comparando os valores do ano de 2021 com a média dos últimos 10 anos, verificou-se um decréscimo de 43% de incêndios rurais e de 52% de área ardida.

A matéria da **segurança rodoviária** é tratada pelo RASI com referência ao Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE 2020), que sucedeu à Estratégia Nacional de Segurança

Rodoviária 2008-2015 e foi aprovado em Conselho de Ministros a 20 de abril de 2017[6]. Regista-se que no final de 2021 a taxa de execução deste Plano de Ação foi de 87%.

No campo da **sinistralidade rodoviária,** analisados os dados do continente e das Regiões Autónomas de forma agregada, verificaram-se mais 7.398 acidentes rodoviários (+6,9%): 114.960 acidentes de viação em 2021 (107.562 em 2020). Os resultados demonstram a existência de menos 4 vítimas mortais (-1%), mais 273 feridos graves (+13,7%) e mais 3.333 feridos leves (+10,4%).

Em relação às **contraordenações rodoviárias**, de acordo com os dados do sistema de informação de gestão de autos (SIGA), foram registados 887.398 autos, o que representa uma diminuição de 49.897 (-5,3%) face a 2020.

Quanto à **segurança escolar,** os números disponíveis revelam, comparativamente com o ano anterior, durante o ano letivo de 2020/21, no âmbito do Programa "Escola Segura", as FS registaram 4.494 ocorrências, sendo 53% de natureza criminal. Comparativamente com o ano de 2020, verifica-se diminuição global de ocorrências (-6,8%) e de ocorrências de natureza criminal (-9,4%). O Programa Escola Segura da PSP e da GNR integrou 701 efetivos no ano letivo de 2020-2021 (*menos 49 face ao ano anterior*).

III. Áreas de intervenção

Em relação à matéria da **cibersegurança**, o RASI refere no ano de 2020, com o advento da pandemia COVID-19, notou-se um considerável aumento do número de incidentes e que este número voltou a crescer no ano de 2021, pese embora a temática da COVID-19 tenha decrescido bastante para a prática de ações maliciosas, tal como referido no Relatório Riscos & Conflitos 2021[7] do Observatório de Cibersegurança. O Relatório regista que o CERT.PT - a equipa de resposta a incidentes do Gabinete Nacional de Segurança - em 2021, recebeu e

[6] Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, publicada no Diário da República 1.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2017).

[7] Relatório periódico do Observatório de Cibersegurança disponível em: https://www.cncs.gov.pt/docs/relatorioriscosconflitos2021- observatoriocibersegurança-cncs.pdf.

processou 6.031 notificações, menos 7,6% que no ano anterior, em que cerca de 29,5% resultaram na abertura de incidentes analisados e resolvidos (1.781 incidentes, +25,6%). Destes, 32,9% afetaram entidades da Administração Pública, o que representa um aumento de 1,9% em relação ao ano anterior. As classes de incidentes mais comuns neste período foram a Fraude (803 incidentes), Código Malicioso (275 incidentes), Recolha de Informação (261 incidentes) e Intrusão (154 incidentes), que no conjunto representam 83,8% do total.

Quanto à situação do **sistema prisional e de reinserção social,** o RASI regista que em 31 de dezembro de 2021, a população prisional aumentou em 176 reclusos, o que representa uma taxa de ocupação de 90,3% (*subida de +2,7% relativamente à data homóloga de 2020).* A população prisional era constituída por 11.588 reclusos, incluindo 378 inimputáveis. O número de preventivos era de 2.149 e o de condenados (contabilizando os inimputáveis) fixava-se em 9.439.

A DGRSP recebeu 2.671 pedidos para execução de penas e medidas fiscalizadas por **vigilância eletrónica**, o que corresponde ao aumento de + 0,1%. Foi de 5.157 o número de penas e de medidas em execução durante o ano, o que representou um aumento de +10,2 face a 2020. A pena de prisão na habitação registou 1.290 casos, o que corresponde a +4,7%. A vigilância eletrónica no contexto da violência doméstica representou 50,6% do total de casos em execução.

Na **área tutelar educativa**, no ano de 2021, estiveram 2.728 medidas em execução que abrangeram 2.202 jovens. Destes, 81,7% eram do género masculino e 55% com menos de 16 anos. Do total de jovens em cumprimento de medidas tutelares educativas, 116 foram sujeitos a internamento em centro educativo.

No domínio do **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro** (SIOPS) o RASI assinala uma diminuição de 4,7% no número de ocorrências (-10.126). O conjunto das 205.620 intervenções de socorro ocorridas em 2021 empenhou um total de 911.260 operacionais e 357.492 meios técnicos (meios terrestres e aéreos).

Em relação à **segurança no espaço aéreo,** em 2021, o RASI regista 181 ações de controlo da qualidade da segurança da aviação civil (aos aeroportos e aeródromos nacionais, operadoras nacionais, europeias e de países terceiros, entidades que ministram formação, agentes reconhecidos, expedidores conhecidos, *handlers*, fornecedores reconhecidos de provisões de bordo e fornecedores conhecidos de provisões de aeroporto). Foram ainda assinalados 2.654 testes de segurança no âmbito da segurança dos aeroportos e carga aérea (+ 971 face a 2020).

No domínio da **segurança do espaço marítimo**, destaca-se a realização de 254.312 ações de segurança costeira, tendo sido empenhados 64.001 elementos.

IV. a) Recursos humanos

O RASI apresenta igualmente os dados relativos aos **efetivos das forças e serviços de segurança** (ingressos e saídas) à data de 31 de dezembro de 2021, que se encontram plasmados no quadro seguinte (*pág. 120*):

FS	Classes	Ingressos	Saídas	Existências em dez 2021
GNR	Oficiais	24	30	886
	Sargentos		84	2.366
	Guardas	196	514	18.187
	Guardas Florestais	38	36	406
	SubTotal GNR	**258**	**664**	**21.845**
PSP	Oficiais	27	28	805
	Chefes		64	2.285
	Agentes	747	510	16.907
	SubTotal PSP	**774**	**602**	**19.997**
PJ	Coordenador Superior de Investigação Criminal		1	6
	Coordenador de Investigação Criminal		2	48
	Inspetor Chefe		12	125
	Inspetor	0	42	1.052
	Agente Motorista	0	2	2
	SubTotal PJ	**0**	**59**	**1.233**
SEF	Inspetor Coordenador Superior		9	30
	Inspetor Coordenador		18	36
	Inspetor Chefe		12	90
	Inspetor		52	834
	Inspetor Estagiário		3	
	SubTotal SEF	**0**	**94**	**990**
PM	Inspetores / Subinspetores		1	9
	Chefes / Subchefes		11	49
	Agentes	1	21	444
	SubTotal PM	**1**	**33**	**502**
Total		**1.033**	**1.452**	**44.567**

Quanto ao total de efetivos das FSS registou-se em 2021 uma diminuição de 0,9% face ao ano anterior (44.969 em 2020; 44.567 em 2021): GNR – 22.251 em 2020; 21.845 em 2021; PSP - 19.825 em 2020; 19.997 em 2021; PJ - 1291 em 2020; 1233 em 2021; SEF – 1084 em 2020; 990 em 2021; PM - 517 em 2020; 502 em 2021.

O relatório inclui ainda referência às diferentes iniciativas de **colaboração com as Forças Armadas** que se desenvolvem na esfera da articulação e cooperação com todas as forças e serviços de segurança e que envolveram o Estado Maior General das Forças Armadas, o Comando Operacional da Madeira, o Comando Operacional dos Açores, a Marinha, o Exército e a Força Aérea.

No RASI são ainda objeto de análise as várias dimensões da **cooperação internacional**, nomeadamente, a cooperação no âmbito de quadros multilaterais e bilaterais, abordando-se

ainda a matéria dos **cidadãos nacionais detidos no estrangeiro, expulsos/deportados e os acordos de extradição**.

O RASI regista ainda que Portugal manteve o empenhamento no **acolhimento de refugiados e requerentes de proteção internacional** em 2021, tendo sido reinstalados em Portugal 183 refugiados vindos da Turquia e 116 do Egito. Portugal também acolheu 1535 indivíduos que solicitaram proteção internacional ao Estado português, dos quais 45 foram recolocados, em resultado de resgates efetuados no Mar Mediterrâneo por barcos humanitários nas costas italianas e maltesas, e 127 são menores não acompanhados vindos da Grécia. Foram igualmente transferidas 100 pessoas ao abrigo do Acordo Administrativo assinado entre o Ministério da Administração Interna de Portugal e o Ministério da Migração grego. No âmbito da Admissão Humanitária Portugal acolheu ainda 768 cidadãos, entre agosto e dezembro.

IV. b) Infraestruturas e equipamentos das Forças e Serviços de Segurança

O RASI 2021 inclui um capítulo respeitante ao disposto no nº3 do artigo 4º da Lei nº 10/2017, de 3 de março - Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (LPIEFSS). As Forças e Serviços de Segurança (FSS) abrangidas pelos investimentos programados no âmbito da LPIEFSS, no período 2017-2021, são a Guarda Nacional República (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Adicionalmente, à SGMAI estão atribuídos os projetos no âmbito da medida Sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (STIC), que tem um caráter transversal ao Ministério.

Reproduzem-se abaixo os quadros respeitantes à programação e execução orçamental dos investimentos (*págs. 1 e ss. Anexos*).

Mapas de Programação da LPIEFSS 2017-2021

Entidade	2017	2018	2019	2020	2021	Total
GNR	15 492 155	17 779 612	24 458 169	23 035 650	28 747 847	**109 513 432**
PSP	15 386 743	19 281 202	25 297 996	26 624 975	25 996 086	**112 587 003**
SEF	465 648	628 272	575 560	465 800	403 120	**2 538 400**
SGMAI	59 576 939	53 232 399	40 589 760	40 795 060	35 774 432	**229 968 590**
Total	**90 921 485**	**90 921 485**	**90 921 485**	**90 921 485**	**90 921 485**	**454 607 425**

Indicadores de Execução Orçamental 2021

Descrição	Infraestruturas	Veículos	Armamento	EPI	EAAO	EFE	STIC	Total LPIEFSS
Dotação Inicial (1)	23 192 611	15 500 000	1 380 000	1 310 000	1 000 000	2 320 000	51 040 631	95 743 242
Saldos da Gerência Anterior aplicados em despesa (2)	37 571 421		967 168	96 129				38 634 718
Credito Especial de RP (3)	2 859 160	264 762						3 123 922
Reduções da LPIEFSS (4)							11 000 000	11 000 000
Alterações orçamentais entre medidas (5)	-142 995	0	0	0	0	0	142 995	0
Dotação Corrigida (6) = (1) + (2) + (3) - (4) + (5)	**63 480 197**	**15 764 762**	**2 347 168**	**1 406 129**	**1 000 000**	**2 320 000**	**40 183 626**	**126 501 882**
Cativo (7)		1 937 500			125 000	290 000	6 272 424	8 624 924
Dotação corrigida líquida (8) = (6) – (7)	**63 480 197**	**13 827 262**	**2 347 168**	**1 406 129**	**875 000**	**2 030 000**	**33 911 202**	**117 876 958**
Pagamentos (9)	6 220 924	13 827 158	819 078	314 478	480 205	1 919 449	25 190 395	48 771 687
Saldo da medida (10) = (8) – (9)	**57 259 273**	**104**	**1 528 090**	**1 091 651**	**394 795**	**110 551**	**8 720 807**	**69 105 271**
Execução financeira (11) = (9)	**6 220 924**	**13 827 158**	**819 078**	**314 478**	**480 205**	**1 919 449**	**25 190 395**	**48 771 687**
Execução financeira % (12) = (11)/(8)	**9,80%**	**100,00%**	**34,90%**	**22,36%**	**54,88%**	**94,55%**	**74,28%**	**41,38%**

Verifica-se que o nível de execução orçamental, tendo em consideração o total das 7 (sete) medidas[8], apurado com base na execução financeira face à dotação corrigida líquida da LPIEFSS, acrescida do valor das transferências para as FSS, é de 41, 38%.

V. a) Orientações estratégicas

1. Avaliação das orientações estratégicas para 2021

Este capítulo congrega a informação detalhada do nível de execução das orientações estratégicas que foram elencadas para 2021 no RASI de 2020.

[8] Infraestruturas; Veículos; Armas e Acessórios; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Equipamentos de Apoio à Atividade Operacional (EAAO); Equipamentos para Funções Especializadas (EFE); Sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (STIC).

2. Orientações estratégicas para 2022

No capítulo das orientações estratégicas para o ano em curso, enunciam-se sumariamente as principais áreas e medidas de intervenção para 2022:

No âmbito da Segurança:

Incremento da vertente interna da política de segurança europeia; aposta em ecossistemas de segurança interna (aprovação da Estratégia para a Segurança Urbana 2022-2026); adequação dos meios afetos às forças de segurança; adequação territorial das forças de segurança; capacitação das Forças de Segurança.

No âmbito da Justiça:

Continuação do reforço da dimensão da Justiça enquanto serviço público orientado para o Cidadão; Implementação da Estratégia Nacional Anti Corrupção 2020-2024; Implementação das orientações de política criminal, alinhando-as com a evolução dos fenómenos criminais; Reforço da capacidade para a investigação criminal designadamente no quadro da obtenção de prova digital; Agilização do tempo de resposta em matéria de perícias forenses e demais serviços no âmbito da medicina legal; Promoção de uma cada vez mais eficaz proteção das pessoas vulneráveis em todos os seus contactos com o sistema de justiça e particularmente no âmbito do sistema de justiça penal; Reforço da resposta e o apoio oferecido às vítimas de crimes, em parceria com entidades públicas e privadas, e aposta numa agilização do funcionamento da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes; Reforço da aposta numa justiça penal de proximidade com o cidadão, designadamente no âmbito dos gabinetes de atendimento à vítima de violência de género junto dos DIAP; Promoção da utilização dos mecanismos da vigilância eletrónica no quadro da proteção das vítimas de violência doméstica e de género; Aumento dos modelos alternativos ao cumprimento de pena privativa da liberdade em estabelecimento prisional; Reforço das medidas e programas tendentes à redução da reincidência criminal; Promoção do alargamento da bolsa de entidades beneficiárias do trabalho a favor da comunidade; Continuação da execução do

programa de requalificação do sistema de reinserção social, prisional e tutelar educativo; Investimento na requalificação e modernização das infraestruturas prisionais e de reinserção

Social; Melhoria do sistema de registo criminal, Implementação da interconexão de registos criminais ECRIS-TCN; Reforço das competências de gestão processual nos tribunais.

VII. Medidas legislativas

No último capítulo, dedicado às medidas legislativas, é elencado o acervo legislativo e normativo aprovado em 2021, designadamente, leis, resoluções da Assembleia da República, decretos-lei, decretos regulamentares, resoluções de Conselho de Ministros, portarias e despachos, com impacto nas áreas da administração interna e da justiça.

PARTE III – OPINIÃO DO RELATOR

O relator signatário do presente relatório reserva-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o presente Projeto de Lei, a qual é, de resto, de "elaboração facultativa" nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – CONCLUSÕES

1 – Dando cumprimento ao disposto na Lei de Segurança Interna, Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações subsequentes, o Governo apresentou à Assembleia da República, o Relatório Anual de Segurança Interna de 2021 (RASI);

2- O Relatório Anual de Segurança Interna em análise regista que, à semelhança do ano anterior, 2021 foi um ano marcado pela pandemia do SARS-COV-2, com implicações a nível económico, social e securitário, sob os regimes de calamidade, de contingência e de alerta, e sobretudo sob o estado de emergência, sucessivamente renovado, que determinaram a implementação de medidas de contenção em todos os setores da sociedade portuguesa.

3 – Em termos de criminalidade geral, o RASI assinala que durante o ano de 2021 o número total de participações criminais registadas foi de 301.394, mais 2.597 participações que no período homólogo de 2020. Este valor expressa um aumento de 0,9% face ao ano anterior.

4 – Em 2021 a criminalidade violenta e grave registou 11.614 participações, o que corresponde a menos 6,9% do que em 2020 (*menos 855 participações*);

5 – Na linha do que se tem verificado nos anos anteriores, a categoria dos crimes contra o património continua a ter o maior número de participações, com um total de 151.288 registos, representando, em 2021, 50,2% de toda a criminalidade participada. Os crimes contra as pessoas, a segunda categoria criminal mais participada, com 77.904 participações, representa 25,8%;

6 – Embora tenha registado uma diminuição de 4% face ao ano anterior, o crime de violência doméstica continua a ser a tipologia criminal mais participada em Portugal, com 26.520 registos em 2021.

7 – Quanto à distribuição geográfica, no âmbito da criminalidade geral, em termos de diminuição, destacam-se os distritos do Porto com menos 2.908 participações (-5,8%), a Região Autónoma da Madeira com menos 476 (-7,9%), Coimbra com menos 451 e Braga, com menos 442 (-2,3%). Em sentido inverso registou-se um aumento das participações em Lisboa, mais 2.190 (+3,1%); Região Autónoma dos Açores, mais 735 (+7,9%; Beja, mais 561 (+14,9%); Setúbal mais 426 (+1,5%); Castelo Branco mais 361 (+7,1%); e Viana do Castelo mais 355 (+6%).

8 – No que respeita à Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, o RASI dá nota que o seu nível de execução orçamental, tendo em consideração o total das sete medidas programadas, apurado com base na execução financeira face à dotação corrigida líquida da LPIEFSS é de 41, 38%.

8 - O Relatório Anual de Segurança Interna respeitante ao ano de 2021 reúne as condições constitucionais, legais e regimentais, para subir a Plenário.

Palácio de São Bento, 29 de junho de 2022

O Deputado Relator

(André Coelho Lima)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)